



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

PARECER Nº 14, DE 2026.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 23, de 2026 – Denomina com o nome "Professora Genoveva Boiarski da Silva" um próprio público do município.

**PROPONENTE:** Vereador Cidão da Telepar/PODEMOS

**RELATOR:** Vereador Rondinelle Batista/NOVO

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

**PARECER DA COMISSÃO:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:  
14/07/2026 às 17:47  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 23, de 2026 – Denomina com o nome "Professora Genoveva Boiarski da Silva" um próprio público do município.

Tal denominação refere-se à unidade escolar, Escola da Transparência III, a ser construída na rua Lagoa Itapeva, nº152 no bairro Morumbi. Tal homenagem segundo o autor do projeto, visa reconhecer e eternizar a memória da professora que teve fundamental papel na educação de nosso município.

Fato de importante registro, considerada a primeira professora do município, pois entre 1935 e 1937 exerceu a função na então vila de Cascavel. Sendo também a única professora responsável por alunos da primeira à quarta série, atendendo alunos vindos de comunidades distantes, em espaço improvisado, sem recursos e estrutura adequada, foi seu trabalho que garantiu formação às primeiras gerações de estudantes de Cascavel.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, na condição de Presidente da Comissão, reservo-me a relatoria da presente proposição legislativa, passando à análise e manifestação de voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme dispõe o art. 47, inciso I do Regimento Interno, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação no âmbito municipal.

Compete à Comissão de Educação analisar proposições que guardem relação com políticas educacionais, formação de estudantes e iniciativas vinculadas ao ambiente escolar e ao desenvolvimento educacional. A presente proposição, possui pertinência temática com esta Comissão, uma vez que a denominação de próprios públicos escolares, é de maneira íntima ligada à história da educação em nossa cidade e também à comunidade escolar como um todo.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

O autor da proposição apresenta a história da professora Genoveva, que desde antes de Cascavel se tornar de fato um município, já trilhava os caminhos da educação, mesmo com poucos recursos, construiu um legado de atuação e dedicação, uma pioneira da educação em nossa região.

Na justificativa o vereador apresenta a trajetória de vida e trabalho da professora, deixando clara a conveniência e oportunidade da honraria a ela prestada nesta denominação.

Posto isso, na condição de Relator, e considerando os fundamentos constitucionais, legais e o interesse público envolvido, não vislumbro óbices à tramitação da matéria, motivo pelo qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei.

É o meu voto.

  
**Rondinelle Batista**

Vereador/NOVO/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 23, de 2026.

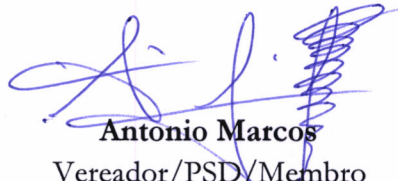
É o Parecer.

Sala das Comissões.

Cascavel, 13 de abril de 2026.

  
**Bia Alcantara**

Vereador/PT/Secretária

  
**Antonio Marcos**

Vereador/PSD/Membro